

LEI ORDINÁRIA Nº 2.610, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da Republica.

  
Prefeita

Institui a caminhada com Maria, a ser realizada no mês de maio, no município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, de acordo com o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Parnamirim/RN, a Caminhada com Maria.

**Art. 2º.** A Caminhada com Maria tem como objetivo reconhecer e valorizar a fé do povo Parnamirinoense, além de promover a expressão do patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.

**Art. 3º.** A caminhada deverá ser realizada anualmente durante o mês de maio, preferencialmente no dia 13, data em que se comemora a aparição de Nossa Senhora de Fátima.

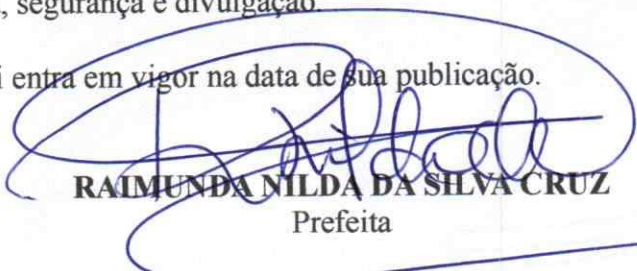
**Art. 4º.** O evento contará com um percurso pelas principais ruas do bairro da Cohabinal, saindo da Igreja Matriz localizada no centro de Parnamirim/RN, com destino ao bairro mencionado.

**Art. 5º.** A Caminhada com Maria poderá contar com a participação de artistas católicos locais e de renome nacional, sendo acompanhada por trio elétrico, apresentações musicais e momentos de oração e louvor.

**Art. 6º.** O evento poderá ser organizado com base em modelos similares, respeitando as particularidades religiosas do catolicismo e da devoção mariana.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições religiosas, associações comunitárias, entidades culturais e órgãos públicos para a realização do evento, garantindo sua logística, segurança e divulgação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**  
Prefeita

# Diário Oficial

## de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4748 – PARNAMIRIM, RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025 – R\$ 0,50



**Passeio Ciclístico em alusão  
ao encerramento da  
Semana Nacional de Trânsito**

**28 de setembro às 7h30**  
Gratuito - Para todas as idades  
Largada em frente à Prefeitura de Parnamirim

 **PARNAMIRIM**  
PREFEITURA DO POVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.610, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 135ª da República.

Prefeita

*Institui a caminhada com Maria, a ser realizada no mês de maio, no município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Parnamirim/RN, a Caminhada com Maria.

**Art. 2º.** A Caminhada com Maria tem como objetivo reconhecer e valorizar a fé do povo Parnamirinoense, além de promover a expressão do patrimônio histórico, cultural e religioso da cidade.

**Art. 3º.** A caminhada deverá ser realizada anualmente durante o mês de maio, preferencialmente no dia 13, data em que se comemora a aparição de Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 4º.** O evento contará com um percurso pelas principais ruas do bairro da Cohabinal, saindo da Igreja Matriz localizada no centro de Parnamirim/RN, com destino ao bairro mencionado.

**Art. 5º.** A Caminhada com Maria poderá contar com a participação de artistas católicos locais e de renome nacional, sendo acompanhada por trio elétrico, apresentações musicais e momentos de oração e louvor.

**Art. 6º.** O evento poderá ser organizado com base em modelos similares, respeitando as particularidades religiosas do catolicismo e da devoção mariana.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições religiosas, associações comunitárias, entidades culturais e